

LEI Nº 2.638/2022, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA  
PLANTAÇÃO DO NIM INDIANO  
(AZADIRACHTA INDICA A. JUSS) NO  
MUNICÍPIO DE BARBALHA E ADOTA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica proibida a plantação da espécie **Nim Indiano (Azadirachta Indica A. Juss)** no Município de Barbalha, para arborização urbana e/ou reflorestamento do bioma Cerrado e da Caatinga.

**Art. 2º.** O Objetivo desta Lei é coibir a descaracterização do bioma Cerrado e da Caatinga, e consequentemente a prática de crimes ambientais.

**Art. 3º.** Fica o Município de Barbalha, através da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, na obrigatoriedade de realizar campanhas esclarecedoras acerca dos cuidados e critérios no controle da espécie constante desta Lei.

*Parágrafo único* – O Município realizará a supressão do **Nim Indiano (Azadirachta Indica A. Juss)** de forma gradual e programada.

**Art. 4º.** Ficam as Secretarias Municipais citadas no artigo 3º desta Lei na obrigatoriedade de incentivar a substituição do **Nim Indiano (Azadirachta Indica A. Juss)** por plantas nativas.



**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 22 de junho de 2022.

  
**Guilherme Sampaio Saraiva**  
*Prefeito Municipal de Barbalha*

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que este documento foi publicado por meio de:

- afixação no átrio do Poder Executivo
- diário oficial
- jornal de grande circulação
- site eletrônico da prefeitura municipal de Barbalha

*Barbalha, 22/06/2022*

*Maria Naji dos Santos*  
Assistente Administrativo  
- Mat.: 0843074 -